



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024.

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

Obriga as concessionárias de pedágio a instalar torres ou equipamentos de telefonia móvel, necessários, que garantam aos usuários das rodovias estaduais e federais pedagiadas, sinal de celular ao longo de toda a sua extensão (OI, VIVO, TIM, CLARO entre outras) para assegurar a comunicação celular aos usuários que pagam pelo uso das vias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam as concessionárias de pedágio obrigadas a providenciar ou instalar torres ou equipamentos de telefonia móvel, necessários, que garantam aos usuários das rodovias estaduais e federais pedagiadas sinal de celular ao longo de toda a sua extensão (OI, VIVO, TIM, CLARO entre outras) para assegurar a comunicação celular aos usuários.

Art. 2º As concessionárias deverão elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta lei, um plano de cobertura de sinal para as rodovias, a ser aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 3º As concessionárias deverão assegurar a manutenção contínua dos equipamentos instalados, de forma a garantir a qualidade e a continuidade do serviço.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a concessionária infratora às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo multa e suspensão temporária do direito de operar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos, que nos dias de hoje as rodovias recebem grande fluxo de veículos e que grande parte dos usuários de automóvel, sejam eles: motoristas ou passageiros, ficam durante longos períodos confinados nestes. Na maioria das vezes, passando até maior tempo que em seus lares, casas e residências, sendo praticamente moradores destes automóveis nos momentos de deslocamento.

A presente proposição tem como objetivo assegurar a conectividade de telefonia móvel aos usuários das rodovias estaduais e federais, garantindo comunicação contínua e segura durante seus deslocamentos. A cobertura de sinal em rodovias é essencial não apenas para a conveniência dos usuários, mas também para a segurança pública, facilitando o acesso a serviços de emergência em caso de acidentes ou outras situações críticas.

Atualmente, muitas rodovias do país ainda possuem trechos sem cobertura de sinal, o que representa um risco significativo para motoristas e passageiros, causando a morte de feridos e doentes que precisam de imediato socorro. A instalação de torres de transmissão e outros equipamentos adequados garantirá uma cobertura uniforme e confiável, promovendo um ambiente mais seguro e conectando os cidadãos de forma eficiente.

Esta medida, além de melhorar a experiência dos usuários, contribuirá para o desenvolvimento econômico, social e turístico das regiões atendidas, fortalecendo a infraestrutura de telecomunicações do país.

A obrigatoriedade da implantação de infraestrutura de conectividade é um passo crucial para garantir que todos os brasileiros, independentemente de sua localização, possam usufruir dos benefícios da comunicação moderna, promovendo inclusão digital e integração nacional.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2024.

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO

Deputado Federal – AVANTE/BA

